

30. NORMAS A SEREM UTILIZADAS

A Empresa a ser contratada deverá realizar todas as intervenções sobre o parque instalado atendendo ao disposto na normalização vigente. Com isso deverá manter cópias das normas utilizadas e apresentar provas de aquisição (documento fiscal, recibo ou nota fiscal) das normas abaixo, que serão necessárias ao perfeito atendimento as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM:

- NBR ISO 50001:2011 – Gestão de Energia
- NBR 5461 – Iluminação Terminologia
- NBR 5101 – Iluminação Pública
- NBR 5101/92 – Iluminação Pública – procedimento
- NBR 15129 – Luminárias para Iluminação Pública – Requisitos particulares
- NBR 14744 – Poste de Aço para Iluminação
- NBR 8837 – Iluminação Esportiva
- NBRIEC 60598-1 – Luminárias – Parte 1: Requisitos gerais e ensaios
- NBRIEC 60598-2-1 – Luminárias – Parte 2: Requisitos particulares – Capítulo 1: Luminárias fixas para uso em iluminação geral
- ANSI C82.SLL1 – Power Supply for Drivers LED
- ANSI C82.777-2002 – Harmonic Emission Limits – Related Power Quality Requirements for Lighting
- IESNA – TM 16-05 – IESNA Technical Memorandum on Light Emitting Diode (LED) Sources and systems
- CIE 17 – 2007 – LED measurement
- IEC 62031 Ed. 1.0 b:2008 – LED modules for general lighting – Safety specifications
- SAE j2650 – Performance Requirements for light Emitting Diode (LED) Road Illumination Device Systems
- NBR 5410 – Instalações elétricas de Baixa Tensão
- NBR 5413 – Iluminação de Interiores
- NR-10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

A prova de aquisição das normas deverá ser mantida pela Empresa a ser contratada e deverá ser disponibilizada a qualquer momento a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM através de solicitação com antecedência mínima de 24 horas.

José Paulo A. Barbosa
Engenheiro Eletricista
RNP 0604132867

31. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

41.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos próprios, sob a dotação orçamentária:

- 0701.15452.07042.033 elemento de despesas sob o nº: 3.3.90.39.43; Fonte de Recurso: (1620000000) – CONTRIBUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
- 0701.15452.07042.034 elemento de despesas sob o nº 4.4.90.51.00 Fonte de Recurso: (1620000000) – CONTRIBUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

32. VALOR ESTIMADO:

42.1. O valor estimado da Presente Licitação é de R\$ 3.747.526,86 (Três milhões e setecentos e quarenta e sete mil e quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos).

33. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

43.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo (a) ordenador (a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

43.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo (a) ordenador (a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

43.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

José Patrício A. Barbosa
Engenheiro Eletricista
RIT 0604132867

CUSTOS DE IP

[Assinatura]
José Patrício F. Barbosa
Engenheiro Eletricista
RNE 0604132607



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM/CE

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE E DOS DISTRITOS, EM QUIXERAMOBIM/CE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PL ANILHA: Demonstrativo de custos de IP - FONTE: Tabela SINAPI, SEINFRA e Pesquisa de mercado - BDI: 25,75%

ITEM	TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1			MÃO DE OBRA				
1.1			Equipe Operacional				
1.1.1	SINAPI	40918	ELETRICISTA /MOTORISTA	MES	2,00	R\$ 2.272,26	R\$ 4.544,50
1.1.2	SINAPI	40919	AJUDANTE DE ELETRICISTA	MES	2,00	R\$ 1.629,68	R\$ 3.259,36
						SUB-TOTAL (mês)	R\$ 7.803,86
1.2			Equipe Suporte				
1.2.1	SINAPI	34703	ENGENHEIRO ELETRICISTA	MES	1,00	R\$ 13.048,79	R\$ 13.048,79
1.2.2	SINAPI	40922	ELETROTÉCNICO	MES	1,00	R\$ 2.840,87	R\$ 2.840,87
1.2.3	SEINFRA	18800	ALMOXARIFE	MES	1,00	R\$ 2.887,34	R\$ 2.887,34
1.2.4	SINAPI	41071	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MES	1,00	R\$ 1.662,36	R\$ 1.662,36
1.2.5	SEINFRA	18598	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MES	1,00	R\$ 2.867,34	R\$ 2.867,34
						SUB-TOTAL (mês)	R\$ 23.286,89
1.3			Custos adicionais				
1.3.1	SINAPI	43498	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	4,00	R\$ 171,87	R\$ 687,48
1.3.2	SINAPI	40862	ALIMENTAÇÃO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MES	9,00	R\$ 491,78	R\$ 4.336,02
1.3.3	SINAPI	40801	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MES	9,00	R\$ 166,71	R\$ 1.500,39
						SUB-TOTAL (mês)	R\$ 6.523,89
2			ENCARGOS SOCIAIS				
2.1	SINAPI		TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS - SINAPI	12 Meses	1,00	47,76%	R\$ 31.090,66
						SUB-TOTAL (mês)	R\$ 14.048,95
3			FERRAMENTAS, MATERIAIS, ESCRITÓRIO E VEÍCULOS				
3.1			Ferramentas				
3.1.1	SINAPI	43472	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	4,00	R\$ 117,38	R\$ 469,52
						SUB-TOTAL (mês)	R\$ 469,52
3.2			Materiais				
3.2.3	SEINFRA	19351	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70W/220V	UN	435,00	R\$ 36,04	R\$ 15.677,40
3.2.4	SEINFRA	11484	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150W/220V	UN	68,00	R\$ 41,37	R\$ 3.557,82
3.2.1	SEINFRA	11485	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W/220V	UN	361,00	R\$ 75,89	R\$ 26.563,68
3.2.2	SEINFRA	11487	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W/220V	UN	180,00	R\$ 80,95	R\$ 14.571,00
3.2.5	SEINFRA	11481	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UN	2.155,00	R\$ 30,90	R\$ 66.589,50
3.2.6	SINAPI	12216	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 150 W (BA9E E40)	UN	229,00	R\$ 37,31	R\$ 8.543,98
3.2.7	SINAPI	3767	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 250 W (BA9E E40)	UN	3.327,00	R\$ 43,14	R\$ 143.526,78
3.2.8	SINAPI	3761	LAMPADA VAPOR MERCÚRIO 400 W (BA9E E40)	UN	173,00	R\$ 41,89	R\$ 7.248,97
3.2.9	SEINFRA	18362	REATOR / IGNITOR	UN	435,00	R\$ 38,01	R\$ 16.534,35
3.2.10	SEINFRA	19474	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO/VAPOR DE MERCÚRIO, COM CAPACITOR/IGNITOR DE 126 ATÉ 150W	UN	98,00	R\$ 69,69	R\$ 5.907,34
3.2.11	SEINFRA	19475	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO/VAPOR DE MERCÚRIO, COM CAPACITOR/IGNITOR DE 250W	UN	1.839,00	R\$ 81,91	R\$ 150.632,49
3.2.12	SEINFRA	11778	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO/VAPOR DE MERCÚRIO, COM CAPACITOR/IGNITOR DE 400W	UN	363,00	R\$ 94,37	R\$ 33.312,61
3.2.13	SEINFRA	11776	REATOR APF P/LÂMP. V. SÓDIO 70W	UN	2.165,00	R\$ 59,20	R\$ 149.126,00
3.2.14	SEINFRA	11782	REATOR APF P/LÂMP. V. SÓDIO 350W	UN	1.778,00	R\$ 122,30	R\$ 217.449,40
3.2.15	SINAPI	39380	BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICO	UN	3.697,00	R\$ 11,89	R\$ 42.769,33
3.2.16	SINAPI	2510	RELE FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	3.697,00	R\$ 20,79	R\$ 74.781,63
						SUB-TOTAL (12 meses)	R\$ 976.789,29
						SUB-TOTAL (mês)	R\$ 81.399,11
3.3			Veículos				
3.3.1			A - TIPO CARRO LEVE 1.0 COMPLETO	UN	1,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
3.3.2			C - TIPO CAMINHÃO COM CESTA - 13M - ISOLADO	UN	2,00	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
3.3.3			D - TIPO: MOTOCICLETA 150CC	UN	1,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
3.3.4			CUSTO VARIÁVEL (combustível) TIPO - A	UN	1,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00
3.3.5			CUSTO VARIÁVEL (combustível) TIPO - C	UN	1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
3.3.6			CUSTO VARIÁVEL (combustível) TIPO - D	UN	1,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
3.3.7			MANUTENÇÃO VEÍCULO TIPO - A	UN	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
3.3.8			MANUTENÇÃO VEÍCULO TIPO - C	UN	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
3.3.9			MANUTENÇÃO VEÍCULO TIPO - D	UN	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
						SUB-TOTAL (mês)	R\$ 20.050,00
3.4			Instalações/escritório				
3.4.1			COMPUTADORES (depreciação)	UN	5,00	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
3.4.2			SOFTWARE SISTEMA OPERACIONAL (depreciação)	UN	5,00	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
3.4.3			SOFTWARE OFICIE (depreciação),MÃO-DE-OBRA	UN	5,00	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
3.4.4			SOFTWARE GESTÃO DE IP (depreciação)	UN	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
3.4.5			NOTEBOOK	UN	1,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
3.4.6			IMPRESSORA	UN	2,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00
3.4.7			ESTAÇÃO DE TRABALHO (depreciação)	UN	5,00	R\$ 100,00	R\$ 500,00
3.4.8			MOVEIS (depreciação)	UN	5,00	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
3.4.9			CUSTO ADMINISTRATIVO (Limpeza)	UN	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
3.4.10			ALUGUEL DO IMÓVEL CONDOMÍNIO E IPTU	UN	1,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
3.4.11			AMORTIZAÇÃO DE REFORMA DO IMÓVEL	UN	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
3.4.12			ÁGUA + ENERGIA	UN	1,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
3.4.13			CORREIO, MALOTE E DESPACHOS	UN	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
3.4.14			PAPELARIA (papel, material escritório,...)	UN	1,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
3.4.15			INFORMÁTICA (cartuchos, pen drives, cd, ...)	UN	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
3.4.16			FOLHETOS INFORMATIVOS (papel jornal 210x147,5mm)	UN	3.500,00	R\$ 0,50	R\$ 1.750,00
3.4.17	SEINFRA	18514	TELEFONE MÓVEL	UNxMÊS	7,00	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
3.4.18	SEINFRA	18516	INTERNET	UNxMÊS	1,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
3.4.19	PREFEITURA	PREF002	SERVIÇO DE CALL CENTER	UNxMÊS	1,00	R\$ 830,00	R\$ 830,00
						SUB-TOTAL (mês)	R\$ 15.130,00
4			CENSO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM EMPLAQUETAMENTO				
4.1			SERVIÇO DE CADASTRAMENTO (CENSO) DO PARQUE DE IP COM USO DE SOFTWARE				
4.1.1	PREFEITURA	PREF001	CADASTRAMENTO COM EMPLAQUETAMENTO POR PONTO LUMINOSO	PL	8.197,00	R\$ 15,00	R\$ 122.955,00
						SUB-TOTAL (12 meses)	122.955,00
						SUB-TOTAL (mês)	10.246,25
						Total geral da planilha	R\$ 179.758,17
						Total geral da planilha do BDI	R\$ 46.287,73
						Total geral da planilha com BDI	R\$ 226.045,90

Av. 13 de Junho, 939 – Bairro: Centro – Quixeramobim/CE
CEP: 63800-000 CNPJ: 077443030001-68 – CGF 06.920.168-4 – Fone/Fax: 3441-1326

José Patrício Barbosa
Engenheiro Eletricista
RNP 0604182667

LISTA DE ATIVIDADES

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
José Antônio A. Barbosa
Engenheiro Eletricista
RFP 0604132667

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM/CE

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE E DOS DISTRITOS, EM QUIXERAMOBIM/CE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PLANILHA: Composição de preço unitário por atividade - FONTE: Tabela SINAPI, SEINFRA e Pesquisa de mercado - BDI: 25,75%

ITEM	TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL S/BDI	TOTAL C/BDI
1			GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
1.1			SERVIÇO DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE IP					
1.1.1	COMP	COMP-IP	Serviço de gestão e manutenção do parque IP com 8197 pontos	MES	12	R\$ 179.759,17	R\$ 2.157.098,04	R\$ 2.712.550,79
						SUB-TOTAL	R\$ 2.157.098,04	R\$ 2.712.550,79
2			OBRAS, MELHORIAS, EFICIENTIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDES					
2.1			LUMINÁRIAS					
2.1.1	COMP	COMP001	Instalação/Substituição de Luminaria LED 51 W ATÉ 67 W	UN	150,00	R\$ 582,35	R\$ 87.352,50	R\$ 109.845,77
2.1.2	COMP	COMP002	Instalação/Substituição de Luminaria LED 68 W ATÉ 97 W	UN	250,00	R\$ 632,70	R\$ 158.175,00	R\$ 199.906,06
2.1.3	COMP	COMP003	Instalação/Substituição de Luminaria LED 98 W ATÉ 137 W	UN	150,00	R\$ 739,95	R\$ 110.992,50	R\$ 139.573,07
2.1.4	COMP	COMP004	Instalação/Substituição de Luminaria LED 138 W ATÉ 180 W	UN	100,00	R\$ 980,49	R\$ 98.049,00	R\$ 120.781,82
						SUB-TOTAL	R\$ 452.569,00	R\$ 569.105,52
2.2			POSTES					
2.2.1	COMP	COMP006	Instalação/Substituição de Poste de Concreto Circular 9/200	UN	20,00	R\$ 679,42	R\$ 13.588,40	R\$ 17.087,41
2.2.2	COMP	COMP007	Instalação/Substituição de Poste de Concreto Circular 10/200	UN	15,00	R\$ 789,78	R\$ 11.846,70	R\$ 14.897,23
2.2.3	COMP	COMP008	Instalação/Substituição de Poste de Concreto Circular 11/200	UN	10,00	R\$ 900,91	R\$ 9.009,10	R\$ 11.326,94
2.2.4	COMP	COMP009	Instalação/Substituição de Poste de Concreto DT 9/150	UN	20,00	R\$ 585,62	R\$ 11.712,40	R\$ 14.728,34
2.2.6	COMP	COMP010	Instalação/Substituição de Poste de Concreto DT 9/300	UN	15,00	R\$ 684,78	R\$ 10.271,70	R\$ 12.916,66
						SUB-TOTAL	R\$ 56.428,30	R\$ 70.958,58
2.3			CABOS E CONEXÕES					
2.3.1	COMP	COMP011	Instalação/Substituição de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxicidade, singelo de alumínio 0,6/1,0kV, em eletroduto, #16,0mm ²	M	1.000,00	R\$ 5,27	R\$ 5.270,00	R\$ 6.627,03
2.3.2	COMP	COMP012	Instalação/Substituição de metro de condutor PP, com isolamento em PVC, tripolar, classe 0,6/1kV para Iluminação Pública, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxicidade, temp mole encordoamento CL5 # 3x2,5mm ²	M	2.500,00	R\$ 6,84	R\$ 17.100,00	R\$ 21.503,25
2.3.3	COMP	COMP013	Instalação/Substituição de rede multiplexada em poste existente. Isolação XLPE Classe 0,6/1,0kV. 1x1x16+16mm ²	M	500,00	R\$ 26,69	R\$ 13.345,00	R\$ 16.781,34
2.3.4	COMP	COMP014	Instalação de Haste de aterramento 13 x 2000 mm	UN	50,00	R\$ 26,12	R\$ 1.306,00	R\$ 1.642,30
2.3.6	COMP	COMP015	Instalação/Substituição de armação secundária em Poste - 01 estribo	UN	100,00	R\$ 75,79	R\$ 7.579,00	R\$ 9.530,59
2.3.6	COMP	COMP016	Instalação/Substituição de eletroduto corrugado PEAD com D= 2"	M	200,00	R\$ 15,05	R\$ 3.010,00	R\$ 3.785,08
2.3.7	COMP	COMP017	Instalação/Substituição de caixa de alvenaria ou concreto armado / reboco com tampa de concreto fundo de brita 40x40x40cm - tampa simples	UN	30,00	R\$ 182,01	R\$ 5.460,30	R\$ 6.866,33
2.3.8	COMP	COMP018	Instalação/Substituição de conector em rede aérea isolada- Conector perfurante Cu/Al 2,5 a 35mm ² / 70mm ²	UN	150,00	R\$ 21,90	R\$ 3.285,00	R\$ 4.130,89
2.3.9	COMP	COMP019	Instalação/Substituição de conector em rede aérea não isolada - cunha 1,5 a 4mm ² - 10 a 16mm ²	UN	200,00	R\$ 16,27	R\$ 3.254,00	R\$ 4.091,51
						SUB-TOTAL	R\$ 59.609,30	R\$ 74.958,72
2.4			EQUIPAMENTO E COMANDOS					
2.4.1	COMP	COMP020	Instalação/Substituição de Quadro de Medição a distância monofásico	UN	20,00	R\$ 374,26	R\$ 7.485,20	R\$ 9.412,64
						SUB-TOTAL	R\$ 7.485,20	R\$ 9.412,64
2.5			BRAÇOS E SUPORTES					
2.5.1	COMP	COMP005	Instalação/Substituição de Braço de 2000mm (incluindo ferragens)	UN	100,00	R\$ 181,07	R\$ 18.107,00	R\$ 22.769,55
2.5.2	COMP	COMP021	Instalação/Substituição de Braço Ornamental PM 1 x 2000 mm (incluindo ferragens)	UN	200,00	R\$ 372,51	R\$ 74.502,00	R\$ 93.686,27
2.5.3	COMP	COMP022	Instalação/Substituição de Braço Ornamental PM 2 x 2000 mm (incluindo ferragens)	UN	100,00	R\$ 703,30	R\$ 70.330,00	R\$ 88.439,58
						SUB-TOTAL	R\$ 162.939,00	R\$ 204.895,80
2.6			PROJETOS DE REDE NOVA					
2.6.1	COMP	COMP023	Elaboração de Projeto de Rede de Distribuição DT-44/NT-007 ENEL	UN	20,00	R\$ 2.404,64	R\$ 48.092,80	R\$ 60.476,70
						SUB-TOTAL	R\$ 48.092,80	R\$ 60.476,70
2.7			SERVIÇOS DIVERSOS					
2.7.1	COMP	COMP024	Disponibilidade de turma leve diurno - dias úteis	H	100,00	R\$ 32,59	R\$ 3.259,00	R\$ 4.098,19
2.7.2	COMP	COMP025	Disponibilidade de turma pesada diurno - dias úteis	H	100,00	R\$ 94,22	R\$ 9.422,00	R\$ 11.848,17
2.7.3	COMP	COMP026	Disponibilidade de Carro Munck	H	100,00	R\$ 116,19	R\$ 11.619,00	R\$ 14.610,89
2.7.4	COMP	COMP027	Disponibilidade de Caminhão com Cesto Aéreo 13 m	H	100,00	R\$ 116,19	R\$ 11.619,00	R\$ 14.610,89
						SUB-TOTAL	R\$ 35.919,00	R\$ 45.168,14
Total geral da planilha sem BDI							R\$ 2.980.140,64	
Total geral da planilha do BDI							25,75%	R\$ 767.386,22
Total geral da planilha com BDI								R\$ 3.747.526,86



CUSTO TOTAL

José Pereira S. Barbosa
Engenheiro Eletricista
RN: 0604132807



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM/CE

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE E DOS DISTRITOS, EM QUIXERAMOBIM/CE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PLANILHA: Demonstrativo de custo total - **FONTE:** Tabela SINAPI, SEINFRA e Pesquisa de mercado - **BDI:** 25,75%

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	MENSAL	TOTAL
1.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE IP					12 MESES
1.0	Serviço de gestão e manutenção do parque de IP de 8197 pontos x 12 meses sem BDI	SV	1,00	R\$ 179.758,17	R\$ 179.758,17	R\$ 2.157.098,04
1.1	Serviço de gestão e manutenção do parque de IP de 8197 pontos x 12 meses com BDI	SV	1,00	R\$ 226.045,90	R\$ 226.045,90	R\$ 2.712.550,80
2.	OBRAS, MELHORIAS, EFICIENTIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDES					12 MESES
2.0	Obras, melhorias, eficientização e construção de redes x12 meses sem BDI	SV	1,00	R\$ 823.042,60	R\$ 68.586,88	R\$ 823.042,60
2.1	Obras, melhorias, eficientização e construção de redes x12 meses com BDI	SV	1,00	R\$ 1.034.976,10	R\$ 86.248,01	R\$ 1.034.976,10
TOTAL SEM BDI						R\$ 2.980.140,64
TOTAL COM BDI						R\$ 3.747.526,86

SERVIÇO (%)	VALORES	% TOTAL	% MENSAL
1. GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE IP	R\$ 2.712.550,80	72,382%	6,032%
2. OBRAS, MELHORIAS, EFICIENTIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDES	R\$ 1.034.976,10	27,618%	2,301%
		100,00%	

João Paulo F. Pereira
Engenheiro Eletricista
RUBRICA 0004162867



José P. de F. Barbosa
Engenheiro Eletricista
R.N. 0004132867

CRONOGRAMA FINANCEIRO

Av. 13 de Junho, 939 – Bairro: Centro – Quixeramobim/CE
CEP: 63800-000 CNPJ: 077443030001-68 – CGF 06.920.168-4 – Fone/Fax: 3441-1326

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM/CE

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE E DOS DISTRITOS, EM QUIXERAMOBIM/CE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PLANILHA: Cronograma financeiro - **FONTE:** Tabela SINAPI, SEINFRA e Pesquisa de mercado - **BDI:** 25,75%

ITEM	VALOR GLOBAL		%	GESTÃO E MANUTENÇÃO IP		OBRAS IP	
	MÊS	VALOR MÊS		R\$	%	R\$	%
1	MÊS 01	R\$ 312.293,91	8,33%	R\$ 226.045,90	6,032%	R\$ 86.248,01	2,301%
2	MÊS 02	R\$ 312.293,91	8,33%	R\$ 226.045,90	6,032%	R\$ 86.248,01	2,301%
3	MÊS 03	R\$ 312.293,91	8,33%	R\$ 226.045,90	6,032%	R\$ 86.248,01	2,301%
4	MÊS 04	R\$ 312.293,91	8,33%	R\$ 226.045,90	6,032%	R\$ 86.248,01	2,301%
5	MÊS 05	R\$ 312.293,91	8,33%	R\$ 226.045,90	6,032%	R\$ 86.248,01	2,301%
6	MÊS 06	R\$ 312.293,91	8,33%	R\$ 226.045,90	6,032%	R\$ 86.248,01	2,301%
7	MÊS 07	R\$ 312.293,91	8,33%	R\$ 226.045,90	6,032%	R\$ 86.248,01	2,301%
8	MÊS 08	R\$ 312.293,91	8,33%	R\$ 226.045,90	6,032%	R\$ 86.248,01	2,301%
9	MÊS 09	R\$ 312.293,91	8,33%	R\$ 226.045,90	6,032%	R\$ 86.248,01	2,301%
10	MÊS 10	R\$ 312.293,91	8,33%	R\$ 226.045,90	6,032%	R\$ 86.248,01	2,301%
11	MÊS 11	R\$ 312.293,91	8,33%	R\$ 226.045,90	6,032%	R\$ 86.248,01	2,301%
12	MÊS 12	R\$ 312.293,91	8,33%	R\$ 226.045,90	6,032%	R\$ 86.248,01	2,301%
	Total	R\$ 3.747.526,86	100,00%	R\$ 2.712.550,80	72,382%	R\$ 1.034.976,10	27,618%

COMPOSIÇÃO DE ATIVIDADES



Engenheiro F. F. Chaves
Engenharia Elétrica
RNP 0604132667

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM/CE

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE E DOS DISTRITOS, EM QUIXERAMOBIM/CE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: Composição individual de preços - FONTE: Tabela SINAPI, SEINFRA e Pesquisa de mercado - BDI: 25,75%

COMP001		Instalação/Substituição de Luminaria LED 51 W ATÉ 67 W				UN	RS	732,31
TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL		
		Mão de Obra						
SEINFRA	12312	ELETRICISTA	H	0,5	R\$ 18,07	R\$	9,04	
SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,5	R\$ 14,52	R\$	7,26	
		Total Mão de Obra				R\$	16,30	
		Material						
PREFEITURA	PREF006	CONECTOR TORÇÃO 3MM SCOTCHLOCK	UN	3,00	R\$ 1,20	R\$	3,60	
SEINFRA	17391	FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO N.º23	UN	0,05	R\$ 7,00	R\$	0,35	
SEINFRA	17392	FITA ISOLANTE COMUM N.º33	UN	0,05	R\$ 11,20	R\$	0,56	
SINAPI	42245	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	1	R\$ 470,77	R\$	470,77	
SINAPI	2510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	1	R\$ 20,79	R\$	20,79	
SINAPI	39380	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	1	R\$ 11,89	R\$	11,89	
		Total Material				R\$	507,96	
		Equipamentos						
PREFEITURA	PREF003	CAMINHÃO C/ CESTA EQUIPADO (13M), COM GUINDASTE, COMBUSTÍVEL P/ CONTA PARA SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5	R\$ 116,19	R\$	58,10	
		Total Equipamentos				R\$	58,10	
		Total Material + Mão de Obra + Equipamentos				R\$	582,35	
		Encargos			INCLUSO	R\$	-	
		BDI			25,75%	R\$	149,96	
		Total Geral				R\$	732,31	

COMP002		Instalação/Substituição de Luminaria LED 68 W ATÉ 97 W				UN	RS	795,62
TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL		
		Mão de Obra						
SEINFRA	12312	ELETRICISTA	H	0,5	R\$ 18,07	R\$	9,04	
SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,5	R\$ 14,52	R\$	7,26	
		Total Mão de Obra				R\$	16,30	
		Material						
PREFEITURA	PREF006	CONECTOR TORÇÃO 3MM SCOTCHLOCK	UN	3,00	R\$ 1,20	R\$	3,60	
SEINFRA	17391	FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO N.º23	UN	0,05	R\$ 7,00	R\$	0,35	
SEINFRA	17392	FITA ISOLANTE COMUM N.º33	UN	0,05	R\$ 11,20	R\$	0,56	
SINAPI	42246	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	1	R\$ 521,12	R\$	521,12	
SINAPI	2510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	1	R\$ 20,79	R\$	20,79	
SINAPI	39380	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	1	R\$ 11,89	R\$	11,89	
		Total Material				R\$	558,31	
		Equipamentos						
PREFEITURA	PREF003	CAMINHÃO C/ CESTA EQUIPADO (13M), COM GUINDASTE, COMBUSTÍVEL P/ CONTA PARA SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5	R\$ 116,19	R\$	58,10	
		Total Equipamentos				R\$	58,10	
		Total Material + Mão de Obra + Equipamentos				R\$	632,70	
		Encargos			INCLUSO	R\$	-	
		BDI			25,75%	R\$	162,92	
		Total Geral				R\$	795,62	

[Handwritten signature]

João Patrício L. Barbosa
 Engenheiro Eletricista
 RNP 0604132687



COMP003		Instalação/Substituição de Luminaria LED 98 W ATÉ 137 W				UN	RS	930,49
TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL		
		Mão de Obra						
SEINFRA	12312	ELETRICISTA	H	0,5	R\$ 18,07	R\$	9,04	
SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,5	R\$ 14,52	R\$	7,26	
		Total Mão de Obra				R\$	16,30	
		Material						
PREFEITURA	PREF006	CONECTOR TORÇÃO 3MM SCOTCHLOCK	UN	3,00	R\$ 1,20	R\$	3,60	
SEINFRA	17391	FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO N.º23	UN	0,05	R\$ 7,00	R\$	0,35	
SEINFRA	17392	FITA ISOLANTE COMUM N.º33	UN	0,05	R\$ 11,20	R\$	0,56	
SINAPI	42243	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	1	R\$ 628,37	R\$	628,37	
SINAPI	2510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	1	R\$ 20,79	R\$	20,79	
SINAPI	39380	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	1	R\$ 11,89	R\$	11,89	
		Total Material				R\$	665,56	
		Equipamentos						
PREFEITURA	PREF003	CAMINHÃO C/ CESTA EQUIPADO (13M), COM GUINDASTE, COMBUSTÍVEL P/ CONTA PARA SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5	R\$ 116,19	R\$	58,10	
		Total Equipamentos				R\$	58,10	
		Total Material + Mão de Obra + Equipamentos				R\$	739,95	
		Encargos		INCLUSO		R\$	-	
		BDI		25,75%		R\$	190,54	
		Total Geral				R\$	930,49	

COMP004		Instalação/Substituição de Luminaria LED 138 W ATÉ 180 W				UN	RS	1.207,82
TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL		
		Mão de Obra						
SEINFRA	12312	ELETRICISTA	H	0,5	R\$ 18,07	R\$	9,04	
SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,5	R\$ 14,52	R\$	7,26	
		Total Mão de Obra				R\$	16,30	
		Material						
PREFEITURA	PREF006	CONECTOR TORÇÃO 3MM SCOTCHLOCK	UN	3,00	R\$ 1,20	R\$	3,60	
SEINFRA	17391	FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO N.º23	UN	0,05	R\$ 7,00	R\$	0,35	
SEINFRA	17392	FITA ISOLANTE COMUM N.º33	UN	0,05	R\$ 11,20	R\$	0,56	
SINAPI	42247	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	1,00	R\$ 848,91	R\$	848,91	
SINAPI	2510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	1,00	R\$ 20,79	R\$	20,79	
SINAPI	39380	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	1,00	R\$ 11,89	R\$	11,89	
		Total Material				R\$	886,10	
		Equipamentos						
PREFEITURA	PREF003	CAMINHÃO C/ CESTA EQUIPADO (13M), COM GUINDASTE, COMBUSTÍVEL P/ CONTA PARA SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5	R\$ 116,19	R\$	58,10	
		Total Equipamentos				R\$	58,10	
		Total Material + Mão de Obra + Equipamentos				R\$	960,49	
		Encargos		INCLUSO		R\$	-	
		BDI		25,75%		R\$	247,33	
		Total Geral				R\$	1.207,82	

Joné Patrício F. Barbosa
Engenheiro Eletricista
RUBRICA 0604132867



COMP005		Instalação/Substituição de Braço de 2000mm (incluindo ferragens)				UN	RS	227,70
TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL		
		Mão de Obra						
SEINFRA	I2312	ELETRICISTA	H	0,2	RS 18,07	RS	3,61	
SEINFRA	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,2	RS 14,52	RS	2,90	
Total Mão de Obra						RS	6,52	
		Material						
PREFEITURA	PREF004	BRAÇO METÁLICO P/ LUMINÁRIA DE 2000 mm TUBO DE 50mm.	UN	1,00	RS 100,00	RS	100,00	
SEINFRA	I8438	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm ²	M	3,00	RS 3,58	RS	10,74	
SEINFRA	I7391	FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO N.º23	UN	0,05	RS 7,00	RS	0,35	
SEINFRA	I7392	FITA ISOLANTE COMUM N.º33	UN	0,05	RS 11,20	RS	0,56	
PREFEITURA	PMQ005	CONECTOR PERFURANTE CU/AL 2,5A10-16A50MM2	UN	2,00	RS 10,00	RS	20,00	
SINAPI	439	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	2,00	RS 9,41	RS	18,82	
SINAPI	13348	ARRUELA EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO EXTERNO = 35MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18MM	UN	1,00	RS 0,84	RS	0,84	
Total Material						RS	151,31	
		Equipamentos						
PREFEITURA	PREF003	CAMINHÃO C/ CESTA EQUIPADO (13M), COM GUINDASTE, COMBUSTÍVEL P/ CONTA PARA SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2	RS 116,19	RS	23,24	
Total Equipamentos						RS	23,24	
Total Material + Mão de Obra + Equipamentos						RS	181,07	
Encargos				INCLUSO		RS	-	
BDI				25,75%		RS	46,63	
Total Geral						RS	227,70	
COMP006		Instalação/Substituição de Poste de Concreto Circular 9/200				UN	RS	854,37
TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL		
		Mão de Obra						
SEINFRA	I2312	ELETRICISTA	H	1,00	RS 18,07	RS	18,07	
SEINFRA	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,00	RS 14,52	RS	14,52	
Total Mão de Obra						RS	32,59	
		Material						
SEINFRA	I9456	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 9,00M, PESO APROXIMADO 670 KG	UN	1,00	RS 530,64	RS	530,64	
Total Material						RS	530,64	
		Equipamentos						
SEINFRA	I0705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/ GUINDASTE (CHP)	H	1,00	RS 116,19	RS	116,19	
Total Equipamentos						RS	116,19	
Total Material + Mão de Obra + Equipamentos						RS	679,42	
Encargos				INCLUSO		RS	-	
BDI				25,75%		RS	174,95	
Total Geral						RS	854,37	





COMP007		Instalação/Substituição de Poste de Concreto Circular 10/200				UN	RS	993,15
TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL		
		Mão de Obra						
SEINFRA	12312	ELETRICISTA	H	1,00	R\$ 18,07	R\$	18,07	
SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,00	R\$ 14,52	R\$	14,52	
		Total Mão de Obra				R\$	32,59	
		Material						
SEINFRA	19515	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H=10,00M, PESO APROXIMADO DE 790 KG	UN	1,00	R\$ 641,00	R\$	641,00	
		Total Material				R\$	641,00	
		Equipamentos						
SEINFRA	10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	1,00	R\$ 116,19	R\$	116,19	
		Total Equipamentos				R\$	116,19	
		Total Material + Mão de Obra + Equipamentos				R\$	789,78	
		Encargos			INCLUSO	R\$	-	
		BDI			25,75%	R\$	203,37	
		Total Geral				R\$	993,15	

COMP008		Instalação/Substituição de Poste de Concreto Circular 11/200				UN	RS	1.132,89
TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL		
		Mão de Obra						
SEINFRA	12312	ELETRICISTA	H	1,00	R\$ 18,07	R\$	18,07	
SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,00	R\$ 14,52	R\$	14,52	
		Total Mão de Obra				R\$	32,59	
		Material						
SEINFRA	19457	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H=11,00M, PESO APROXIMADO 910KG	UN	1,00	R\$ 752,13	R\$	752,13	
		Total Material				R\$	752,13	
		Equipamentos						
SEINFRA	10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	1,00	R\$ 116,19	R\$	116,19	
		Total Equipamentos				R\$	116,19	
		Total Material + Mão de Obra + Equipamentos				R\$	900,91	
		Encargos			INCLUSO	R\$	-	
		BDI			25,75%	R\$	231,98	
		Total Geral				R\$	1.132,89	

COMP009		Instalação/Substituição de Poste de Concreto DT 9/150				UN	RS	736,42
TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL		
		Mão de Obra						
SEINFRA	12312	ELETRICISTA	H	1,00	R\$ 18,07	R\$	18,07	
SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,00	R\$ 14,52	R\$	14,52	
		Total Mão de Obra				R\$	32,59	
		Material						
SEINFRA	19471	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 150KG, H= 9,00M, PESO APROXIMADO 470KG	UN	1,00	R\$ 436,84	R\$	436,84	
		Total Material				R\$	436,84	
		Equipamentos						
SEINFRA	10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	1,00	R\$ 116,19	R\$	116,19	
		Total Equipamentos				R\$	116,19	
		Total Material + Mão de Obra + Equipamentos				R\$	585,62	
		Encargos			INCLUSO	R\$	-	
		BDI			25,75%	R\$	150,80	
		Total Geral				R\$	736,42	



COMP010		Instalação/Substituição de Poste de Concreto DT 9/300				UN	RS	861,11
TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL		
		Mão de Obra						
SEINFRA	12312	ELETRICISTA	H	1,00	R\$ 18,07	R\$	18,07	
SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,00	R\$ 14,52	R\$	14,52	
		Total Mão de Obra				R\$	32,59	
		Material						
SEINFRA	19467	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 300KG, H= 9,00M, PESO APROXIMADO 845KG	UN	1,00	R\$ 536,00	R\$	536,00	
		Total Material				R\$	536,00	
		Equipamentos						
SEINFRA	10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	1,00	R\$ 116,19	R\$	116,19	
		Total Equipamentos				R\$	116,19	
		Total Material + Mão de Obra + Equipamentos				R\$	684,78	
		Encargos			INCLUSO	R\$	-	
		BDI			25,75%	R\$	176,33	
		Total Geral				R\$	861,11	

COMP011		Instalação/Substituição de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de alumínio 0,6/1,0kV, em eletroduto, #16,0mm ²				M	RS	6,63
TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL		
		Mão de Obra						
SEINFRA	12312	ELETRICISTA	H	0,10	R\$ 18,07	R\$	1,81	
SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,10	R\$ 14,52	R\$	1,45	
		Total Mão de Obra				R\$	3,26	
		Material						
SEINFRA	18816	CABO DE ALUMÍNIO ISOLADO XLPE 06 1KV 16MM ²	M	1,00	R\$ 2,01	R\$	2,01	
		Total Material				R\$	2,01	
		Total Material + Mão de Obra				R\$	5,27	
		Encargos			INCLUSO	R\$	-	
		BDI			25,75%	R\$	1,36	
		Total Geral				R\$	6,63	

COMP012		Instalação/Substituição de metro de condutor PP, com isolamento em PVC, tripolar, classe 0,6/1kV para Iluminação Pública, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, temp mole encordoamento CL5 # 3x2,5mm ²				M	RS	8,60
TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL		
		Mão de Obra						
SEINFRA	12312	ELETRICISTA	H	0,10	R\$ 18,07	R\$	1,81	
SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,10	R\$ 14,52	R\$	1,45	
		Total Mão de Obra				R\$	3,26	
		Material						
SEINFRA	18438	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm ²	M	1,00	R\$ 3,58	R\$	3,58	
		Total Material				R\$	3,58	
		Total Material + Mão de Obra				R\$	6,84	
		Encargos			INCLUSO	R\$	-	
		BDI			25,75%	R\$	1,76	
		Total Geral				R\$	8,60	



COMP013		Instalação/Substituição de rede multiplexada em poste existente. Isolação XLPE. Classe 0,6/1,0KV. 1x1x16+16mm2.				M	RS	33,56
TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL		
SEINFRA	12312	Mão de Obra ELETRICISTA	H	0,16	R\$ 18,07	R\$	2,89	
SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,16	R\$ 14,52	R\$	2,32	
Total Mão de Obra						R\$	5,21	
		Material						
SEINFRA	18843	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX XLPE 06/1KV 1X1X16+16MM2	M	1,00	R\$ 2,89	R\$	2,89	
Total Material						R\$	2,89	
		Equipamentos						
PREFEITURA	PREF003	CAMINHÃO C/ CESTA EQUIPADO (13M), COM GUINDASTE, COMBUSTÍVEL P/ CONTA PARA SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,16	R\$ 116,19	R\$	18,59	
Total Equipamentos						R\$	18,59	
Total Material + Mão de Obra + Equipamentos						R\$	26,69	
				ENCARGOS		R\$	-	
				BDI 25,75%		R\$	6,87	
Total Geral						R\$	33,56	
COMP014		Instalação de Haste de aterramento 13 x 2000 mm				UN	RS	32,85
TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL		
SEINFRA	12312	Mão de Obra ELETRICISTA	H	0,10	R\$ 18,07	R\$	1,81	
SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,10	R\$ 14,52	R\$	1,45	
Total Mão de Obra						R\$	3,26	
		Material						
SEINFRA	18083	HASTE DE TERRA EM AÇO COBREADO, COM SEÇÃO CIRCULAR MÍNIMA DE 13 x 2000mm	UN	1,00	R\$ 22,86	R\$	22,86	
Total Material						R\$	22,86	
Total Material + Mão de Obra						R\$	26,12	
				ENCARGOS		R\$	-	
				BDI 25,75%		R\$	6,73	
Total Geral						R\$	32,85	
COMP015		Instalação/Substituição de armação secundária em Poste - 01 estribo				UN	RS	95,31
TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL		
SEINFRA	12312	Mão de Obra ELETRICISTA	H	0,30	R\$ 18,07	R\$	5,42	
SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,30	R\$ 14,52	R\$	4,36	
Total Mão de Obra						R\$	9,78	
		Material						
SEINFRA	16470	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM ISOLADOR TIPO ROLDANA	UN	1,00	R\$ 20,91	R\$	20,91	
SINAPI	439	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	1,00	R\$ 9,41	R\$	9,41	
SINAPI	13348	ARRUELA EM AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO EXTERNO = 35MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO = 18MM	UN	1,00	R\$ 0,84	R\$	0,84	
Total Material						R\$	31,16	
		Equipamentos						
PREFEITURA	PREF003	CAMINHÃO C/ CESTA EQUIPADO (13M), COM GUINDASTE, COMBUSTÍVEL P/ CONTA PARA SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,30	R\$ 116,19	R\$	34,86	
Total Equipamentos						R\$	34,86	
Total Material + Mão de Obra + Equipamentos						R\$	75,79	
				ENCARGOS		R\$	-	
				BDI 25,75%		R\$	19,52	
Total Geral						R\$	95,31	

José Antônio L. Barbosa
Engenheiro Eletricista
RNP 0604132867



COMP016		Instalação/Substituição de eletroduto corrugado PEAD com D= 2"				M	RS	18,93
TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL		
		Mão de Obra						
SEINFRA	12312	ELETRICISTA	H	0,30	R\$ 18,07	R\$	5,42	
SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,30	R\$ 14,52	R\$	4,36	
		Total Mão de Obra				R\$	9,78	
		Material						
SINAPI	2446	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	1,00	R\$ 5,27	R\$	5,27	
		Total Material				R\$	5,27	
		Total Material + Mão de Obra + Equipamentos				R\$	15,05	
		Encargos			INCLUSO	R\$	-	
		BDI			25,75%	R\$	3,88	
		Total Geral				R\$	18,93	

COMP017		Instalação/Substituição de caixa de alvenaria ou concreto armado / reboco com tampa de concreto fundo de brita 40x40x40cm - tampa simples				UN	RS	228,88
TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL		
		Mão de Obra						
SEINFRA	12312	ELETRICISTA	H	0,50	R\$ 18,07	R\$	9,04	
SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,50	R\$ 14,52	R\$	7,26	
		Total Mão de Obra				R\$	16,30	
		Material						
SINAPI	41628	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M	UN	1,00	R\$ 165,71	R\$	165,71	
		Total Material				R\$	165,71	
		Total Material + Mão de Obra + Equipamentos				R\$	182,01	
		Encargos			INCLUSO	R\$	-	
		BDI			25,75%	R\$	46,87	
		Total Geral				R\$	228,88	

COMP018		Instalação/Substituição de conector em rede aérea isolada- Conector perfurante Cu/Al 2,5 a 35mm ² / 70mm ²				UN	RS	27,54
TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL		
		Mão de Obra						
SEINFRA	12312	ELETRICISTA	H	0,08	R\$ 18,07	R\$	1,45	
SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,08	R\$ 14,52	R\$	1,16	
		Total Mão de Obra				R\$	2,61	
		Material						
PREFEITURA	PREF005	CONECTOR PERFURANTE CU/AL 2,5A10-16A50MM ²	UN	1,00	R\$ 10,00	R\$	10,00	
		Total Material				R\$	10,00	
		Equipamentos						
PREFEITURA	PREF003	CAMINHÃO C/ CESTA EQUIPADO (13M), COM GUINDASTE, COMBUSTÍVEL P/ CONTA PARA SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,08	R\$ 116,19	R\$	9,30	
		Total Equipamentos				R\$	9,30	
		Total Material + Mão de Obra + Equipamentos				R\$	21,90	
		Encargos			INCLUSO	R\$	-	
		BDI			25,75%	R\$	5,64	
		Total Geral				R\$	27,54	

COMP019		Instalação/Substituição de conector em rede aérea não isolada - cunha 1,5 a 4mm ² - 10 a 16mm ²				UN	RS	20,46
TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL		
		Mão de Obra						
SEINFRA	12312	ELETRICISTA	H	0,08	RS 18,07	RS	1,45	
SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,08	RS 14,52	RS	1,16	
		Total Mão de Obra				RS	2,61	
		Material						
PREFEITURA	PREF007	CONECTOR CUNHA TIPO III	UN	1,00	RS 4,37	RS	4,37	
		Total Material				RS	4,37	
		Equipamentos						
PREFEITURA	PREF003	CAMINHÃO C. CESTA EQUIPADO (13M), COM GUINDASTE, COMBUSTÍVEL P/ CONTA PARA SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,08	RS 116,19	RS	9,30	
		Total Equipamentos				RS	9,30	
		Total Material + Mão de Obra + Equipamentos				RS	16,27	
		Encargos			INCLUSO	RS	-	
		BDI			25,75%	RS	4,19	
		Total Geral				RS	20,46	
COMP020		Instalação/Substituição de Quadro de Medição a distância monofásico				UN	RS	470,63
TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL		
		Mão de Obra						
SEINFRA	12312	ELETRICISTA	H	0,50	RS 18,07	RS	9,04	
SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,50	RS 14,52	RS	7,26	
		Total Mão de Obra				RS	16,30	
		Material						
PREFEITURA	PREF008	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO COM LENTE POLICARBONATO	UN	1,00	RS 290,00	RS	290,00	
SEINFRA	10981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	1,00	RS 9,87	RS	9,87	
		Total Material				RS	299,87	
		Equipamentos						
PREFEITURA	PREF003	CAMINHÃO C. CESTA EQUIPADO (13M), COM GUINDASTE, COMBUSTÍVEL P/ CONTA PARA SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,50	RS 116,19	RS	58,10	
		Total Equipamentos				RS	58,10	
		Total Material + Mão de Obra + Equipamentos				RS	374,26	
		Encargos			INCLUSO	RS	-	
		BDI			25,75%	RS	96,37	
		Total Geral				RS	470,63	



COMP021		Instalação/Substituição de Braço Ornamental PM 1 x 2000 mm (incluindo ferragens)				UN	RS	RS
TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL		
		Mão de Obra						
SEINFRA	12312	ELETRICISTA	H	0,40	R\$ 18,07	R\$ 7,23		
SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,40	R\$ 14,52	R\$ 5,81		
SEINFRA	11858	SERRALHEIRO	H	0,20	R\$ 17,83	R\$ 3,57		
SEINFRA	10046	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	0,20	R\$ 14,52	R\$ 2,90		
SEINFRA	11879	SOLDADOR	H	0,15	R\$ 17,88	R\$ 2,68		
SEINFRA	12395	PINTOR	H	1,00	R\$ 17,85	R\$ 17,85		
		Total Mão de Obra				RS 40,04		
		Material						
SEINFRA	11873	SOLDA 70X30	KG	0,08	R\$ 65,34	R\$ 5,23		
SEINFRA	12301	DISCO DE CORTE 1 8" DE 7"	UN	0,06	R\$ 6,17	R\$ 0,37		
SEINFRA	12302	DISCO DE DESBASTE 1 4" DE 7"	UN	0,07	R\$ 16,82	R\$ 1,18		
SEINFRA	11070	ELEITRODUTO DE PVC RIGIDO 1"	M	1,20	R\$ 4,25	R\$ 2,10		
SEINFRA	11081	ELEITRODUTO FERRO CLASSE LI ESMALTADO 2"	M	5,80	R\$ 26,37	R\$ 152,95		
PREFEITURA	PREF009	ELEITRODUTO FERRO ESMALTADO PESADO ESP. PAREDE 3,35MM - D= 4"	M	1,20	R\$ 31,74	R\$ 38,09		
SEINFRA	11200	FUNDO OXIDO DE FERRO	L	0,36	R\$ 21,71	R\$ 7,82		
SEINFRA	10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,05	R\$ 12,78	R\$ 0,64		
SEINFRA	12158	TRINCHA 2"	UN	0,20	R\$ 3,82	R\$ 0,76		
SEINFRA	11100	ESMALTE SINTETICO	L	0,36	R\$ 21,46	R\$ 7,73		
SINAPI	379	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UN	4,00	R\$ 0,74	R\$ 2,96		
SINAPI	439	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	2,00	R\$ 9,41	R\$ 18,82		
SEINFRA	17391	FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO N.º23	UN	0,05	R\$ 7,00	R\$ 0,35		
SEINFRA	17392	FITA ISOLANTE COMUM N.º33	UN	0,05	R\$ 11,20	R\$ 0,56		
PREFEITURA	PREF005	CONECTOR PERFORANTE CU'AL 2,5A10-16A50MM2	UN	2,00	R\$ 10,00	R\$ 20,00		
SEINFRA	18438	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	M	3,00	R\$ 3,58	R\$ 10,74		
		Total Material				RS 273,28		
		Equipamentos						
PREFEITURA	PREF003	CAMINHÃO C/ CESTA EQUIPADO (13M), COM GUINDASTE, COMBUSTÍVEL P/ CONTA PARA SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,50	R\$ 116,19	R\$ 58,10		
SEINFRA	18632	MÁQUINA DE CORTE	H	0,12	R\$ 8,87	R\$ 1,06		
SEINFRA	10749	MÁQUINA DE SOLDA (CHP)	H	0,15	R\$ 0,06	R\$ 0,01		
SEINFRA	18426	LIXADEIRA	H	0,20	R\$ 0,10	R\$ 0,02		
		Total Equipamentos				RS 59,19		
		Total Material + Mão de Obra + Equipamentos				RS 372,51		
		Encargos			INCLUSO	R\$ -		
		BDI		25,75%		R\$ 95,92		
		Total Geral				RS 468,43		

COMP022		Instalação/Substituição de Braço Ornamental PM 2 x 2000 mm (incluindo ferragens)				UN	RS	RS
TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL		
		Mão de Obra						
SEINFRA	12312	ELETRICISTA	H	0,80	R\$ 18,07	R\$ 14,46		
SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,80	R\$ 14,52	R\$ 11,62		
SEINFRA	11858	SERRALHEIRO	H	0,40	R\$ 17,83	R\$ 7,13		
SEINFRA	10046	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	0,40	R\$ 14,52	R\$ 5,81		
SEINFRA	11879	SOLDADOR	H	0,30	R\$ 17,88	R\$ 5,36		
SEINFRA	12395	PINTOR	H	2,00	R\$ 17,85	R\$ 35,70		
		Total Mão de Obra				RS 80,08		
		Material						
SEINFRA	11873	SOLDA 70X30	KG	0,18	R\$ 65,34	R\$ 11,76		
SEINFRA	12301	DISCO DE CORTE 1 8" DE 7"	UN	0,13	R\$ 6,17	R\$ 0,80		
SEINFRA	12302	DISCO DE DESBASTE 1 4" DE 7"	UN	0,15	R\$ 16,82	R\$ 2,52		
SEINFRA	11070	ELEITRODUTO DE PVC RIGIDO 1"	M	2,40	R\$ 4,25	R\$ 10,20		
SEINFRA	11081	ELEITRODUTO FERRO CLASSE LI ESMALTADO 2"	M	11,60	R\$ 26,37	R\$ 305,89		
PREFEITURA	PREF009	ELEITRODUTO FERRO ESMALTADO PESADO ESP. PAREDE 3,35MM - D= 4"	M	2,40	R\$ 31,74	R\$ 76,18		
SEINFRA	11200	FUNDO OXIDO DE FERRO	L	0,72	R\$ 21,71	R\$ 15,63		
SEINFRA	10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,10	R\$ 12,78	R\$ 1,28		
SEINFRA	12158	TRINCHA 2"	UN	0,40	R\$ 3,82	R\$ 1,53		
SEINFRA	11100	ESMALTE SINTETICO	L	0,72	R\$ 21,46	R\$ 15,45		
SINAPI	379	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UN	8,00	R\$ 0,74	R\$ 5,92		
SINAPI	439	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	4,00	R\$ 9,41	R\$ 37,64		
SEINFRA	17391	FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO N.º23	UN	0,10	R\$ 7,00	R\$ 0,70		
SEINFRA	17392	FITA ISOLANTE COMUM N.º33	UN	0,10	R\$ 11,20	R\$ 1,12		
PREFEITURA	PREF005	CONECTOR PERFORANTE CU'AL 2,5A10-16A50MM2	UN	2,00	R\$ 10,00	R\$ 20,00		
SEINFRA	18438	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	M	6,00	R\$ 3,58	R\$ 21,48		
		Total Material				RS 528,10		
		Equipamentos						
PREFEITURA	PREF003	CAMINHÃO C/ CESTA EQUIPADO (13M), COM GUINDASTE, COMBUSTÍVEL P/ CONTA PARA SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,80	R\$ 116,19	R\$ 92,95		
SEINFRA	18632	MÁQUINA DE CORTE	H	0,24	R\$ 8,87	R\$ 2,13		
SEINFRA	10749	MÁQUINA DE SOLDA (CHP)	H	0,30	R\$ 0,06	R\$ 0,02		
SEINFRA	18426	LIXADEIRA	H	0,20	R\$ 0,10	R\$ 0,02		
		Total Equipamentos				RS 95,12		
		Total Material + Mão de Obra + Equipamentos				RS 703,36		
		Encargos			INCLUSO	R\$ -		
		BDI		25,75%		R\$ 181,10		
		Total Geral				RS 884,40		

1996 Patricia S. Barbosa
Engenheiro Eletricista
RNP 6604132867



COMP023		Elaboração de Projeto de Rede de Distribuição DT-44/NT-007 ENEL				UN	RS	3.023,83
TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL		
		Mão de Obra						
SINAPI	34783	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H	16,00	RS 73,79	RS 1.180,64		
SINAPI	2358	DESENHISTA PROJETISTA	H	32,00	RS 38,25	RS 1.224,00		
		Total Mão de Obra				RS 2.404,64		
		Material						
		Total Mão de Obra				RS 2.404,64		
		Encargos			INCLUSO	RS -		
		BDI			25,75%	RS 619,19		
		Total Geral				RS 3.023,83		

COMP024		Disponibilidade de turma leve diurno - dias úteis				H	RS	40,98
TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL		
		Mão de Obra						
SEINFRA	12312	ELETRICISTA	H	1,00	RS 18,07	RS 18,07		
SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,00	RS 14,52	RS 14,52		
		Total Mão de Obra				RS 32,59		
		Material						
		Total Mão de Obra				RS 32,59		
		Encargos			INCLUSO	RS -		
		BDI			25,75%	RS 8,39		
		Total Geral				RS 40,98		

Jose Paulo F. Barbosa
Engenheiro Eletricista
RUBR 0604152867



COMP025		Disponibilidade de turma pesada diurno - dias úteis				H	RS	118,48
TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL		
		Mão de Obra						
SEINFRA	12312	ELETRICISTA	H	2,00	R\$ 18,07	R\$	36,14	
SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	4,00	R\$ 14,52	R\$	58,08	
		Total Mão de Obra				R\$	94,22	
		Material						
		Total Mão de Obra				R\$	94,22	
		Encargos			INCLUSO	R\$	-	
		BDI			25,75%	R\$	24,26	
		Total Geral				R\$	118,48	
COMP026		Disponibilidade de Carro Munck				H	RS	146,11
TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL		
		Equipamentos						
SEINFRA	10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	1,00	R\$ 116,19	R\$	116,19	
		Total Equipamentos				R\$	116,19	
		Total Equipamentos				R\$	116,19	
		Encargos			INCLUSO	R\$	-	
		BDI			25,75%	R\$	29,92	
		Total Geral				R\$	146,11	
COMP027		Disponibilidade de Caminhão com Cesto Aéreo 13 m				H	RS	146,11
TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL		
		Equipamentos						
PREFEITURA	PREF003	CAMINHÃO C/ CESTA EQUIPADO (13M), COM GUINDASTE, COMBUSTÍVEL P/ CONTA PARA SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00	R\$ 116,19	R\$	116,19	
		Total Equipamentos				R\$	116,19	
		Total Equipamentos				R\$	116,19	
		Encargos			INCLUSO	R\$	-	
		BDI			25,75%	R\$	29,92	
		Total Geral				R\$	146,11	

Jose P. ...
Engenheiro Eletricista
RPP 0604132867

COMPOSIÇÃO DO BDI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM/CE

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE E DOS DISTRITOS, EM QUIXERAMOBIM/CE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PLANILHA: Composição do BDI sobre serviços - **FONTE:** Tabela SINAPI, SEINFRA e Pesquisa de mercado - **BDI:** 25,75%

Grupo	A	Despesas indiretas	
	AC	Administração central (especificar cada item e %)	5,20%
	G + S	Garantia + Taxa representativa de seguros	0,25%
	R	Riscos e imprevistos	1,00%
Total do grupo A			6,45%

Grupo	L	Bonificação	
	L.1	Lucro	8,00%
Total do grupo B			8,00%

Grupo	I	Impostos	
	I.1	PIS	0,65%
	I.2	COFINS	3,00%
	I.3	ISS	4,00%
Total do grupo C			7,65%

Grupo	DF	Despesas Financeiras (F)	
	DF.1	Despesas Financeiras (F) (especificar cada item e %)	1,01%
Total do grupo D			1,01%

Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)

25,75%

$$BDI = (1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L) / ((1 - I)) - 1$$

ENCARGOS SOCIAIS

José Pedro S. Barbosa
Engenheiro Eletricista
RNP 404132867



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM/CE

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE E DOS DISTRITOS, EM QUIXERAMOBIM/CE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PLANILHA: Composição de encargos sociais - **FONTE:** Tabela SINAPI, SEINFRA e Pesquisa de mercado - **BDI:** 25,75%

CÓD.	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A =	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	3,71%	NÃO INCIDE
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,80%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	1,55%	NÃO INCIDE
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71%	6,73%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
B =	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	44,41%	16,46%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40%	4,17%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85%	3,75%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,90%	3,01%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45%	0,35%
C =	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	14,73%	11,38%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	7,46%	2,77%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45%	0,35%
D =	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91%	3,12%
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		47,76%
TOTAL			
	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES		
	TOTAL (A + B + C + D + E)		83,85%

Eng. Patrício F. Barbosa
Arquiteto Eletricista
RNP nº 04132667



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIA



1. Responsável Técnico

JOSÉ PATRÍCIO FARIAS BARBOSA

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0604132867

Registro: 41272CE

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE QUIXERAMOBIM

RUA DE: ÁLVARO FERNANDES

Complemento:

Cidade: Quixeramobim

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.744.303/0001-68

Nº: 36/42

CEP: 63800000

ART Vinculada: CE20180296607

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 2.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DE: ÁLVARO FERNANDES

Complemento:

Cidade: Quixeramobim

Data de início: 09/03/2021

Previsão de término: 16/03/2021

Bairro: CENTRO

UF: CE

Nº: 36/42

CEP: 63800000

Coordenadas Geográficas: -5.198167, -39.297878

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: MUNICIPIO DE QUIXERAMOBIM

CPF/CNPJ: 07.744.303/0001-68

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	1,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	8.197,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO BÁSICO DOS SERV. TÉC. DE ENG./GESTÃO DO SIST. DE ILUM PÚBLICA DA SEDE E DOS DISTRITOS, EM QUIXERAMOBIM/CE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MAT., TRANSP., EQUIPAM., BDI, MÃO DE OBRA, ENC. SOC. E IMPOSTOS, NECESSÁRIOS PARA REALIZ. DOS SERVIÇOS.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Quixeramobim, 10 de Março de 2021

Local

data

JOSÉ PATRÍCIO FARIAS BARBOSA - CPF: 966.246.473-53

MUNICIPIO DE QUIXERAMOBIM - CNPJ: 07.744.303/0001-68

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência de assinatura

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 10/03/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8214554244

José Patrício F. Barbosa
Engenheiro Eletricista
RNP: 0604132867

Afrânio Feitosa Carvalho Gomes
Secretário de Desenvolvimento
Criação e Assinatura
CPF: 310.114.893-68





ANEXO I

PROJETO BASICO

1- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1 - O presente termo tem como objeto o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE E DOS DISTRITOS, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, TRANSPORTES, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CEARÁ.**

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - Justifica-se a presente licitação na Resolução Normativa (REN) ANEEL 414/2010 na qual os municípios brasileiros passam assumir e administrar o seu próprio Parque de Iluminação Pública. A garantia do serviço de manutenção da iluminação pública do município é um serviço considerado essencial para a população, tornando-se necessária a contratação de empresa especializada para a realização do mesmo. Esta Prefeitura não dispõe em seu quadro funcional de profissionais com capacitação e qualificação na área de Iluminação Pública que possa atender a demanda municipal para desenvolver os estudos e projetos necessários, bem como o acompanhamento gerencial de sua manutenção, remodelação, eficientização e ampliação do Parque de Iluminação Pública, tornando-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada com comprovada experiência em acompanhamento de serviços de projetos, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de Iluminação Pública deste município com a dimensão e complexidade semelhantes ao requerido no presente Projeto Básico.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	17840 - EXPANSÃO, MELHORIAS, EFICIENTIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDES	MÊS	12,00	86.248,0058	1.034.976,07
02	17835 - SERVIÇO DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE IP DE 8197 PONTOS	MÊS	12,00	226.045,8991	2.712.550,79



4 - PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS:

4.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até **6 (seis) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

4.2 - Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de 12 (DOZE) MESES, conforme cronograma físico-financeiro, em anexo ao projeto, imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

4.3 - O objeto deste termo será recebido:

a) Provisoriamente, após vistoria, que deverá ser realizada pelo Agente Fiscalizador da Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Licitante vencedora comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto contratado e desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada.

a.1) O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do termo de Recebimento Provisório, após a lavratura de ata circunstanciada, contendo a vistoria realizada pelo Agente Fiscalizador, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da Licitante vencedora.

a.2) Os serviços que, a critério do agente fiscalizador não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis, serão rejeitados e anotados no Termo de Recebimento Provisório, devendo a LICITANTE VENCEDORA tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pela Contratante, das penalidades previstas contratualmente.

a.3) Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, poderá ser ajuizada a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

b) Definitivamente, pelo Agente Fiscalizador da Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 dias após o recebimento provisório, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

4.4 - O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após apresentação, por parte da licitante vencedora, dos desenhos "AS BUILT", se houver necessidade e a critério do Setor de Engenharia, definitivamente aprovados pela Contratante, desde que o agente fiscalizador do contrato tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

4.5 - Constatada irregularidade no objeto contratual, a Administração, por meio do Agente Fiscalizador, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:



a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

b) na hipótese de substituição/correção, a Licitante vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para a Contratante.

c) se disser respeito à diferença de partes ou peças, determinar sua complementação.

d) na hipótese de complementação, a Licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

5 – REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - A contratação será efetivada segundo o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Planilha Orçamentária de Preenchimento apresentada pela licitante em sua Proposta Comercial.

5.2 - Os serviços realizar-se-ão conforme o plano de trabalho a ser apresentado pela licitante vencedora em sua proposta comercial.

5.3 - O pagamento será realizado, de acordo com as medições, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro apresentado pela licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do aceite da nota fiscal e/ou fatura, pela contratante, por meio do agente fiscalizador do contrato, desde que acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado e por meio das seguintes documentações:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N° 12.440/2012.

5.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.



5.5 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.6 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

5.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.8 - Para o ISSQN, este deverá ser destacado na nota fiscal/fatura, com indicação do valor a ser retido e a legislação municipal vigente que regulamenta referida tributação.

5.9 - Destaque-se que, na hipótese do item anterior, não obstante a responsabilidade do tomador, é dever da licitante vencedora apresentar o(s) documento(s) fiscal(is) em tempo hábil para que se proceda à retenção e recolhimento do referido imposto, cabendo à licitante vencedora arcar com eventuais despesas de mora a que der causa, nos termos deste item.

5.10 - A Contratante, por intermédio do seu agente fiscalizador ou substituto legal, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, para proceder ao aceite, providenciando a remessa desses documentos, devidamente atestados, ao Setor Competente.

5.11 - Compete ao agente fiscalizador do contrato certificar-se de que todos os documentos exigidos com a apresentação da nota fiscal/fatura ou recibo equivalente foram entregues pela licitante vencedora, antes de encaminhá-los ao Setor Competente para processamento.

5.12 - A previsão de desembolso proposto é a constante do Cronograma Físico-Financeiro Orientativo, podendo ser alterado de acordo com o Plano de Trabalho a ser apresentado pela licitante vencedora em sua proposta comercial.

5.13 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - Os recursos necessários ao custeio da referida despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, classificados sob a dotação orçamentária/elemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:

- 07 01 15 452 0704 2.033 3.3.90.39.43 1620000000
- 07 01 15 452 0704 2.034 4.4.90.51.99 1620000000



7 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 - Não será aceito objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar sua troca sem qualquer ônus para o Órgão Contratante, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

7.2 - A Contratada deverá garantir a qualidade e segurança de todos os serviços fornecidos, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.

7.3 - A Contratada deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de execução dos serviços.

7.4 - A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

7.5 - Os empregados da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.

8 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.1 – Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1 – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico IPA (Índice de Preços por Atacado), ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.2 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.1.3 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.1.4 – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.1.5 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



8.1.6 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.2.1 – Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

9 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

9.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, após emissão de empenho.

9.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

9.8 – Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

9.9 – Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.



9.10 – Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.

9.11 - Indicar na Ordem de Serviço o local em que deverá ser realizada sua execução.

10 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

10.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

10.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.10 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.



10.12 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.12 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

10.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

11 - DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1.1- Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, conforme o caso, da localidade da sede da proponente.

11.1.1.1- Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

11.1.2- Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação.

11.1.2.1- Para fins da comprovação que trata esse subitem são consideradas relevantes, pertinentes e compatíveis com o objeto dessa licitação a(s) parcela(s) descrita(s) a seguir:

a) serviços de gestão e manutenção do serviço de funcionamento do sistema de iluminação pública.

11.1.3- Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, ENGENHEIRO ELETRICISTA, detentor de acervo expedido pelo CREA, que comprove ter o profissional executado, obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, **não se admitindo atestado(s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.**

11.1.3.1- Para fins da comprovação que trata esse subitem são consideradas relevantes, pertinentes e compatíveis com o objeto dessa licitação a(s) parcela(s) descrita(s) a seguir:

a) serviços de gestão e manutenção do serviço de funcionamento do sistema de iluminação pública.



11.1.4- Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação curricular de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, este documento deverá ser assinado por sócio administrador ou por representante legal da empresa;

11.1.5- A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo (s) Responsável (is) Técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s), informando que o (s) mesmo (s) concorda (m) com a inclusão de seu (s) nome (s) na participação permanente do (s) serviço (s) na condição de profissional responsável técnico.

11.1.5.1- No caso do profissional não constar da relação de responsável(is) técnico(s) junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove vínculo com o licitante, por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).
- b) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- c) Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio.

11.1.6 - Apresentar declaração formal da empresa licitante, informando a disponibilidade de todos os equipamentos e que irá dispor das instalações de apoio no prazo previsto para o início dos serviços.

12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O contrato terá o prazo de vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

13.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos



órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

14 - VALOR ESTIMADO:

14.1 - O valor estimado para a execução dos serviços objeto deste termo é de R\$ 3.747.526,86 (Três Milhões, Setecentos e Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos), de acordo com a planilha orçamentária anexada ao processo.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - A **CONTRATADA**, se assim o quiser, poderá recorrer a subcontratação de empresa, desde que tenha a concordância do **MUNICÍPIO**.

16 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

16.1 - Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



ANEXO 2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ endereço _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____** realizada pela Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

Cidade e data _____

Nome e assinatura do representante
RG /CPF

Nome e assinatura do Contador
CPF / CRC



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

À

Comissão de Licitação

Quixeramobim-Ceará.

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° _____

Apresentamos a V.Sas. Nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** N° _____ pelo preço global de R\$ _____ (_____).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE E DOS DISTRITOS, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, TRANSPORTES, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CEARÁ	SERV	01	

O prazo de execução do serviço será de ** (*****) dias e o prazo de vigência do contrato será de ** (*****) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Relatório Técnico anexos desta licitação.

Atenciosamente,



FIRMA PROPONENTE / CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

.....
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nº DO CREA

ANEXAR:

Conforme o item 5.2.1 do edital, os seguintes documentos:

a) Composição de Taxa de BDI, conforme item II (Premissas para Elaboração do Orçamento);

b) Encargos Sociais, conforme item II (Premissas para Elaboração do Orçamento);

c) Orçamento consolidado, conforme item III (Orçamento Básico);

d) Cronograma físico financeiro, conforme item IV (Cronograma físico financeiro);

e) Composição de Preços Unitários, conforme item VI (Composições de Preços);

f) Prazo de validade da proposta, que será de no mínimo, 60 (sessenta) dias;

g) Prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;

h) Assinaturas do (s) sócio (s) e do (s) Engenheiro (s) responsável técnico;

i) Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:

- Materiais, equipamentos e mão de obra;
- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;

Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;



ANEXO 4

MODELO DE PROCURAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo nas reuniões e procedimentos relativo à licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** Nº _____ do Município de Quixeramobim, podendo o mesmo, entregar documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), de 20__.

.....
OUTORGANTE



ANEXO 5

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20__.

DECLARANTE



ANEXO 6

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA E A EMPRESA
_____ PARA OS FINS
NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 07.744.303/0001-68 - CGF nº 06.920.168-4, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, situada na Av. 13 de junho, 939, Centro - CEP 63800-000 - Quixeramobim-Ce, neste ato representado pela(o) Secretária(o) de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, Sr(a). _____, C.P.F. nº _____, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr (a). _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** Nº _____ e seus Anexos, devidamente homologada pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE E DOS DISTRITOS, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, TRANSPORTES, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CEARÁ.**



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO

- 3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (_____).
- 3.2. A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA de Quixeramobim, a cada quinze dias, para fins de conferência e atestação e posterior envio a esta, que providenciará o pagamento.
- 3.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- 3.4. Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra acima explicitada.
- 3.5. A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.
- 3.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 3.7. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
- 3.8. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
 - b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
 - c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA

- 4.1. O contrato deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis da convocação do licitante declarado vencedor. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Quixeramobim-Ce.
- 4.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até **06 (seis) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência, sendo que a não observância destas



condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.2 - Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de 12 MESES, conforme cronograma físico-financeiro, em anexo ao projeto, imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

5.3 - O objeto deste termo será recebido:

a) Provisoriamente, após vistoria, que deverá ser realizada pelo Agente Fiscalizador da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Licitante vencedora comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto contratado e desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;

a.1) O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do termo de Recebimento Provisório, após a lavratura de ata circunstanciada, contendo a vistoria realizada pelo Agente Fiscalizador, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da Licitante vencedora.

a.2) Os serviços que, a critério do agente fiscalizador não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis, serão rejeitados e anotados no Termo de Recebimento Provisório, devendo a LICITANTE VENCEDORA tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, das penalidades previstas contratualmente.

a.3) Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, poderá ser ajuizada a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

b) Definitivamente, pelo Agente Fiscalizador da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, conforme item 5.4 abaixo, até 15 dias após o recebimento provisório, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 - O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após apresentação, por parte da licitante vencedora, dos desenhos "AS BUILT", se houver necessidade e a critério do Setor de Engenharia da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, definitivamente aprovados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, desde que o agente fiscalizador do contrato tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

5.5 - O Termo de Encerramento das obrigações contratuais será lavrado, desde que não haja pendências a solucionar, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e mediante a apresentação, pela licitante vencedora, da Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, em seu original e da Certidão Negativa de Débito ou comprovante de recolhimento do ISS, específicas da obra, bem como o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

5.6 - Constatada irregularidade no objeto contratual, a Administração, por meio do Agente Fiscalizador, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

b) na hipótese de substituição/correção, a Licitante vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso



implique em quaisquer ônus para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura;

c) se disser respeito à diferença de partes ou peças, determinar sua complementação;

d) na hipótese de complementação, a Licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos necessários ao custeio da referida despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, classificados sob a dotação orçamentária/elemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:

- 07 01 15 452 0704 2.033 3.3.90.39.00 3.3.90.39.43 1620000000
- 07 01 15 452 0704 2.034 4.4.90.51.00 4.4.90.51.99 1620000000

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 – Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1 – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico INCC (Índice Nacional da Construção Civil), ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.2 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.3 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.1.4 – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.1.5 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.1.6 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



7.1.7 – O reajuste será realizado por apostilamento.

7.2 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.1 – Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 - - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado e designado para este fim pela contratante, quando da lavratura do instrumento contratual.

8.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

8.3 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

8.4 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do serviço eventualmente fora de especificação.

9. CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - A gestão do contrato será exercida pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da respectiva Pasta ou quem este vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, após emissão de empenho.



- 10.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 10.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 10.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.
- 10.8 - Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 10.9 - Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.
- 10.10 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.
- 10.12 - Indicar na Ordem de Serviço o local em que deverá ser realizada sua execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.
- 11.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.



11.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.10 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.

11.12 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.12 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

11.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá o prazo de vigência de **12 MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização será da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA do município de Quixeramobim.

13.2. Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a) da Infraestrutura do município de Quixeramobim.

13.3. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem Específica de Serviços, sob pena de executar e não receber.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:



- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA do Município de Quixeramobim;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

15.2- A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

16.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

16.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - A **CONTRATADA**, se assim o quiser, poderá recorrer a subcontratação de empresa, desde que tenha a concordância do **MUNICÍPIO**.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

18.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

18.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

18.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

18.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

18.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

18.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da comarca de Quixeramobim - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Quixeramobim-Ce, ____ de _____ de ____.

NOME DO SECRETÁRIO(A) DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



1. NOME _____ CPF _____

2. NOME _____ CPF _____